

FO-06-118 Carta de Anuência

Versão 00 Página 1 de 1

CPF N.°	designado pela empresa Planem Engenharia e Eletricidade Ltda , Inscrita no CNPJ,	:46.573.143/0001-93
para ser o Responsável	el Técnico – RT pela implantação da Norma (s) Regulamentadora (s) – NR (s) 10, 3	3 e 35, declaro que o
□ Intervenções em Sister	ema Elétrico DESENERGIZADO, conforme item 10.5 da NR-10.	
	ema Elétrico de Consumo que lhe concede a abrangência para (definir atividade a ser ecidos no anexo II da NR-10.	executada) de acordo
_	ema Elétrico de Potência que lhe concede a abrangência para (definir atividade a ser e ecidos no anexo II da NR-10.	xecutada) de acordo
	o Confinado atendendo ao disposto na NR-33 na função: 🗆 Supervisor de Entrada 🗆 Vig atendendo ao disposto na NR-35.	ia/Trabalhador.
qualificação e pertinent treinamentos para contra III da NR10, estando, po	o (a) empregado(a) recebeu os devidos treinamentos técnicos necessários à s ntes à sua atividade conforme o contrato de prestação de serviços, legislação tratadas, constando no dossiê do funcionário e também os treinamentos de segurança portanto apto(a) para realizar a correta análise de risco necessária à execução de seu os serviços para os quais foi capacitado(a)/qualificado(a).	vigente e matriz de a constantes no Anexo
·	da qualquer restrição médica/psicológica através dos exames de saúde realizados o 35.4.11 da NR35 e 33.3.4.1 da NR33, a empresa comunicará o SESMT da unidad porariamente suspensa.	·
35.3.3 da NR35 e recicla reciclagem obrigatórios,	ção formal estará condicionada ao treinamento de reciclagem bienal, conforme iter clagem anual conforme item 33.3.5.3 da NR33, ou seja, caso o empregado não realiz s, ele automaticamente não estará autorizado a realizar intervenções em areas en es em espaços confinados e trabalhos em altura.	ze os treinamentos de
Este documento atende à	às determinações da NR-10, NR-35 e NR-33, em especial aos itens abaixo:	
Item: 10.8.4 – "São con anuência formal da empre	onsiderados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissio oresa".	onais habilitados, com
autorização de cada traba	resa deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conh balhador, conforme o item 10.8.4".	
	era-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa.	de saúde foi avaliado,
Item: 35.4.1.3 A empresa trabalhador para trabalho em altura.	sa deve manter cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorizaç ho	ão de cada
Pelo presente, o (a) empre limites de sua abrangência	oregado(a) assume o compromisso de executar apenas as atividades para as quais foi au cia.	torizado(a), dentro dos
	. de de .	